DECRETO Nº 32, DE 23 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE REMEMBRAMENTO/ DESMEMBRAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Procedimento Administrativo nº. **2015/2023** de REMEMBRAMENTO e DESMEMBRAMENTO.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aprovado o croqui e Memorial Descritivo de Remembramento e Desmembramento dos Lotes 10-A e 11 da Quadra 162, situado no Setor Nova Alexânia, neste município, de propriedade da empresa **IN SILVA INCORPORADORA LTDA.**

Art. 2º. – Pelo presente Remembramento, dos Lotes 10-A e 11 da Quadra 162, situado no Setor Nova Alexânia, neste município, sendo o Lote 10-A com área de 300,00m² e Lote 11 com área de 300,00m² os quais serão remembrados em um módulo com as seguintes características:

I - LOTE 10-A/11

I - LOTE 10-A/11 – Características: **600,00m²**. Frente para Rua 120, medindo 20,00m; fundos para os Lotes 19 e 20, medindo 20,00m; lado direito para o Lote 11-A, medindo 30,00m; lado esquerdo para o Lote 10, medindo 30,00m.

Art. 3º. – Pelo presente Desmembramento, do Lote 10-A/11 da Quadra 162, situado no Setor Nova Alexânia, neste município, com área total de 600,00m², será Desmembrado em 03 (três) módulos: Sendo **10-A, 10-B e 11** com as seguintes características:

I - LOTE 10-A

I - LOTE 10-A – Características: **187,50m².** Frente para a Rua 120, medindo 6,25m; fundos para o Lote 20, medindo 6,25m; lado direito o Lote 10-B, medindo 30,00m; lado esquerdo para o Lote 10, medindo 30,00.

II- LOTE 10-B

II - LOTE 10-B – Características: **187,50m².** Frente para a Rua 120, medindo 6,25m; fundos para o Lote 20, medindo 6,25m; lado direito o Lote 11, medindo 30,00m; lado esquerdo para o Lote 10-A, medindo 30,00.

III- LOTE 11

III - LOTE 11 – Características: **225,00m².** Frente para a Rua 120, medindo 7,50m; fundos para os Lotes 19 e 20, medindo 7,50m; lado direito o Lote 11-A, medindo 30,00m; lado esquerdo para o Lote 10-B, medindo 30,00.

Parágrafo único – Os Lotes 10-A, 10-B e 11 estão localizados dentro do perímetro da ZUP 2 (Zona de Urbanização Prioritária - 2), conforme expressam o Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e assim sendo, as futuras edificações neste lote deverão seguir os padrões urbanísticos designados para esta Zona.

Art. 4º. – Este Decreto deverá ser Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia – GO, nos termos do Art. 2º, IV da Lei Municipal nº. 1.052/2009 cumulado com o Art. 8º do Decreto Municipal nº. 0600/2009.

Art. 5º. – Nos termos do Art. 18 da Lei Federal 6.766/1979, o presente Remembramento e Desmembramento deverá ser submetido ao Cartório de Registro Imobiliário dentro de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 6º. – Este Decreto entrará em vigor em 23 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Alexânia, 23 de março do ano de 2023.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

MATEUS HENRIQUE CARDOSO
Secretário Municipal de Obras Públicas
Portaria: 009/2023

Publicado nesta data no site oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia,
Alexânia/GO 23 / 03 / 2023

Secretária Administrativa